



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 316 DE 25 DE MARÇO DE 1994.

Estabelece critério de pagamento do funcionalismo público municipal e fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal lotado no Poder Executivo e na Fundação Hospital Maternidade Santa Teresinha, serão convertidos em URV (unidade Real de Valor), na forma estabelecida nos artigos 21 e 24 e seu parágrafo primeiro, da Medida Provisória nº 434, de 27 de fevereiro de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 1994.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de março de 1994.

[Handwritten Signature]
MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico

[Handwritten Signature]
NEI GONÇALVES MACHADO
Resp.p/ Secretário de Administração

[Handwritten Signature]
UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Fazenda

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

26 / 03 / 94